



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.337 /2021

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

João Paulo Facanali de Oliveira, Prefeito Municipal de Albertina, MG, no uso de suas atribuições legais, devidamente fundamentado e considerando a realidade do Município:

DECRETA

Art. 1º - O órgão do Poder Executivo da Administração Direta, constante no Orçamento Fiscal, deverão analisar cada documento de empenho inscrito em Restos a Pagar nos exercícios anteriores, processados ou não processados, e verificar seu efetivo pagamento ou pendência de pagamento.

Parágrafo único: No caso de conter saldo indevido a pagar, deverá cancelar parcial ou integralmente o referido saldo até a data de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Objetivamente, os Restos a Pagar relacionados com as notas nº 1409 e 1594 de empenho emitida no exercício de 2020, listados abaixo sofreu alteração de serviço e materiais, motivo pelo qual o mesmo deverá ser cancelado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 20 de julho de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal